



# Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2181

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Abril de 2024

## LEI Nº 2631/2024

**RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 15/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no **TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 932, de 05 de abril de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**Parágrafo único.** O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

**Art. 2º.** Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo II desta Lei.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2181

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Abril de 2024

**Art. 3º.** Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril de 2024 (10/04/2024).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2181

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Abril de 2024

## LEI Nº 2632/2024

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 018/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 115.648,00 (Cento e cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA</b>	
<b>07.002</b>	<b>DIVISÃO DE CULTURA</b>	
<b>07.002.13.392.0044.2264</b>	<b>Manutenção da Divisão de Cultura</b>	
4.4.90.52.00.00 – 963	Equipamentos e Material Permanente	115.648,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>115.648,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>115.648,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00 – 963	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	115.648,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2181

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Abril de 2024

	ENTIDADES – PRINCIPAL – 963 - Convênio 951412/2023 - Ministério da Cultura - Projeto MOVCEU	
<b>TOTAL:</b>		<b>115.648,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>115.648,00</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril de 2024 (10/04/2024).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2181

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Abril de 2024

## LEI Nº 2633/2024

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 019/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2265	Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.3.90.40.00.00 – 31494	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	5.250,00
4.4.90.52.00.00 – 31518	Equipamentos e Material Permanente	16.350,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>21.600,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>21.600,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2181

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Abril de 2024

## I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1494	PR - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	5.250,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>5.250,00</b>
1518	PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	
	<b>TOTAL:</b>	<b>16.350,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>21.600,00</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril de 2024 (10/04/2024).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2181

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Abril de 2024

## LEI Nº 2634/2024

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 020/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.008.2025	Manutenção dos serviços rodoviários municipais	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2181

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Abril de 2024

## I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - EMENDA PARLAMENTAR	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.000.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL.</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril de 2024 (10/04/2024).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2181

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Abril de 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 112/2024

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2603/2023 - LOA:*

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
759 – 3.3.90.30.00.00 – 3000	Material de Consumo	50.000,00
760 – 3.3.90.39.00.00 – 3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>130.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>130.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – SUPERÁVIT:**

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Livres	130.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>130.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>130.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (10/04/2024).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2181

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Abril de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

## DÉCIMO TERMO APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2023

Para fins de reequilíbrio de valores unitários, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 178/2023, que, respectivamente, a empresa **POSTO TREVO MACEDO COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.284.058/0001-76, com sede na ROD. Prt 466, na cidade de Jardim Alegre-PR, neste ato representada pelo Senhor (a) **Douglas Macedo**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 8.960.211-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº 048.380.939-00, residente e domiciliado a Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6.326, Zona 07, na cidade de Maringá-PR, CEP 87.020-035, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS DESSA MUNICIPALIDADE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio de valor unitário do objeto supramencionado, conforme segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 178/2023**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid	Valor unt.	Valor Unit. Reajustado
01	OLEO DIESEL S10	Ltrs	5,59	5,49

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada o valor do objeto no período entre 10/04/2024 a 31/07/2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, de 10 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**POSTO TREVO MACEDO COMBUSTIVEL LTDA**  
**Douglas Macedo**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Ana Carolina Camargo Matos  
CPF: 111.473.129-31

\_\_\_\_\_  
Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2181

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Abril de 2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do município de Jardim Alegre

**CONTRATADA:** RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP

**CNPJ:** 20.827.794/0001-79

**Objeto:** Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves, exceto peças da parte elétrica em geral e peças da parte de suspensão dos veículos pesados, pertencentes à frota municipal, para o período de 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**INÍCIO:** 08/04/2024.

**TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 07/04/2025.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 010/2024, homologado em 08/04/2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 08/04/2024.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do município de Jardim Alegre

**CONTRATADA:** RODAP AUTO PEÇAS LTDA

**CNPJ:** 00.341.103/0001-15

**Objeto:** Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves, exceto peças da parte elétrica em geral e peças da parte de suspensão dos veículos pesados, pertencentes à frota municipal, para o período de 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais).

**INÍCIO:** 08/04/2024.

**TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 07/04/2025.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 010/2024, homologado em 08/04/2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 08/04/2024.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2181

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Abril de 2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 113/2024, de 10 de Abril de 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de nomeação, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com Art. 29, parágrafo 3º e 4º, da Lei Municipal nº2.195/2020, **RESOLVE**,

### EXONERAR

Art.1º. **Marcelo Teixeira dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 10.173.963-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 081.448.419-05, do cargo de **Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores**, na função de **Motorista**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F040, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93, nomeado através do Decreto nº 054/2024, de 01/03/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (10/04/2024)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2181

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Abril de 2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 114/2024, de 10 de Abril de 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o requerimento protocolado, **RESOLVE**,

### EXONERAR

Art.1º. A Pedido o Senhor **Valmir do Carmo Moreira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.332.782-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 025.428.989-44 , do cargo de **Agente de Manutenção Predial**, na função de **Pedreiro**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Inicial F42, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93, nomeado através do Decreto nº 058/2024, de 01/03/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (10/04/2024)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2181

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Abril de 2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

### II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA SCUIRA & GARDIN LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado empresa **SCUIRA & GARDIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Anibal Ziegmann, nº 340, Conj. Hab. Novo Horizonte, na cidade de Pitanga - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.133.521/0001-31, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Guilherme Scuire**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no RG nº 9.379.676-4 SSP-PR e CPF nº 082.691.879-41, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2021**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, realizar a adição de valores do Contrato Administrativo nº. 003/2022, através da seguinte redação:

**I - Fica aditivado o valor de R\$ 113.175,48 (cento e treze mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) com índice de reajuste do INCC (Índice Nacional de Custo de Construção) apontado em Parecer Técnico, com 3,30% de reajuste, totalizando em R\$ 3.615,48 (três mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).** Passando o valor global do contrato que antes era R\$ 219.120,00 (duzentos e dezenove reais, cento e vinte reais), **para R\$ 332.295,48 (trezentos e trinta e dois reais, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

**II - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022 por mais 12**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2181

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Abril de 2024

(doze) meses, encerrando-se no dia 20 de fevereiro de 2025”

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (12/02/2024).

---

**José Roberto Furlan**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

---

**SCUIRA & GARDIN LTDA**  
**Guilherme Scuire**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

---

Ana Carolina Camargo Matos  
CPF: 111.473.129-31

---

Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21